

LEI Nº 13.851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a convocar os aprovados em concurso para o cargo de Guarda Municipal de Londrina, respeitando o efetivo mínimo de 50% em relação ao disposto no artigo 23 da Lei Municipal nº 10.774, de 30 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a convocação dos aprovados em concurso para provimento do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal de Londrina, conforme certame em validade.

Parágrafo único. Deverá ser observado o mínimo de 50% do quantitativo do cargo de Guarda Municipal de Londrina (efetivo mínimo em exercício de 500 guardas municipais), considerado conforme o disposto no artigo 23 da Lei Municipal nº 10.774, de 30 de setembro de 2009, que criou e acresceu à Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, o referido cargo, no quantitativo de 1000 vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (**Em substituição**)

Ref.

Projeto de Lei nº 232/2023Autoria: **Claudinei Pereira dos Santos**

DECRETOS

DECRETO Nº 1240 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 152.620,30 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.1.71.70	000	55.928,44
28010.06.181.0013.2.039	3.3.71.70	000	76.188,11
28010.06.181.0013.2.039	4.4.71.70	000	20.503,75
TOTAL			152.620,30

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.30	000	150.620,30
28010.06.181.0013.2.039	3.3.71.92	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	4.4.71.92	000	1.000,00
TOTAL			152.620,30

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 55.928,44 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	910	000	Outubro	2.742.000,00	55.928,44	2.797.928,44
Total				2.742.000,00	55.928,44	2.797.928,44

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	920	000	Outubro	470.000,00	55.928,44	414.071,56
Total				470.000,00	55.928,44	414.071,56

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de setembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia